

Plano de Contingência SARS-CoV-2



ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA
TOMÁS DE BORBA



ESCOLA BÁSICA E
SECUNDÁRIA TOMÁS
DE BORBA

2021 - 2022

Índice

I – INTRODUÇÃO	2
II – OBJETIVOS	2
1. Enquadramento	3
III – PRINCÍPIOS ORIENTADORES	4
1. COORDENAÇÃO E EQUIPA OPERATIVA	4
2. CADEIA DE COMANDO/RESPONSABILIDADES	5
2.1. Responsabilidades do Coordenador.....	5
2.2. Responsabilidades da Equipa Operativa.....	5
3. ATIVIDADES ESSENCIAIS E PRIORITÁRIAS	5
4. MEDIDAS DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES EM SITUAÇÃO DE CRISE.....	6
4.1. Ausência de alunos	7
4.2. Ausência dos professores	7
5. MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLO DA SARS-CoV-2.....	7
5.1. Informação e capacitação.....	7
5.2. Medidas de Higiene do Ambiente	7
5.3. Sistema de Isolamento	8
5.4. Aula presenciais, acesso e circulação no recinto escolar	8
5.5. Procedimento a adotar numa situação de “Caso suspeito”	8
6. PLANO DE COMUNICAÇÃO	10
7. ELABORAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO PC.....	10
8. AVALIAÇÃO.....	10
IV- CONTACTOS DA AUTORIDADE DE SAÚDE	10
V- ENQUADRAMENTO LEGAL	10

I – INTRODUÇÃO

A elaboração de um Plano de Contingência (PC) surge na sequência do atual contexto epidemiológico da pandemia COVID-19, na Região Autónoma dos Açores (RAA) e da necessidade da preparação da escola para cenários que impliquem medidas pontuais ou coletivas de suspensão das atividades escolares presenciais e cenários em que um número significativo de funcionários docentes e/ou não docentes não puder assegurar as suas funções em cada estabelecimento de ensino que integra a Unidade Orgânica.

Neste sentido, de acordo com as atuais orientações legais, designadamente as Resoluções do Conselho de Governo aplicáveis e as Circulares Normativas da Direção Regional da Saúde (DRS), este plano constrói-se em torno de objetivos claros e apresenta um conjunto de medidas e procedimentos que visam conter rápida e eficazmente a propagação da doença.

Salienta-se que todas as medidas individuais ou coletivas a adotar por cada um dos estabelecimentos de educação que integram a Unidade Orgânica serão da competência da Autoridade de Saúde Concelhia.

Área de abrangência da Unidade Orgânica:

- » EB1,2,3/JI/EA/S Tomás de Borba – Escola sede;
- » EB1/JI Maximino Fernandes Rocha;
- » EB1/JI de São Mateus da Calheta;
- » EB1/JI do Cantinho;
- » EB1/JI de Pico da Urze;
- » EB1/JI de S. Bartolomeu de Regatos;
- » EB1/JI de Posto Santo;
- » EB1/JI de Doze Ribeiras;
- » EB1/JI de Cinco Ribeiras;
- » EB1/JI de Santa Bárbara.

II – OBJETIVOS

De acordo com o documento emitido pela Direção Regional de Saúde (DRS), que orienta a elaboração dos planos de contingência das escolas da Região Autónoma dos Açores, o principal objetivo dos mesmos é *«manter a atividade da instituição escolar, em face dos possíveis efeitos da pandemia, nomeadamente o absentismo dos profissionais e dos alunos e respetivas repercussões nas atividades escolares e no ambiente familiar e social de toda a comunidade educativa.»*

Assim, o presente documento visa:

- » Apresentar orientações de atuação da Unidade Orgânica, quanto ao respeito pelas questões pedagógicas e sanitárias específicas de cada um dos cenários possíveis.

São também objetivos deste Plano de Contingência:

- » Sensibilizar toda a comunidade escolar para o facto de a escola estar a preparar-se para as possíveis consequências desta pandemia;

- » Definir procedimentos e responsáveis que assegurem o cumprimento das funções por parte da Escola;
- » Dotar todos os profissionais existentes na escola de conhecimentos e competências que lhes permitam lidar com um cenário de contaminação por SARS-CoV-2;
- » Desenvolver mecanismos de resposta a uma eventual situação de propagação do SARS-CoV-2;
- » Minimizar as condições de propagação da doença e manter, dentro do possível, os serviços essenciais em funcionamento;
- » Desenvolver formas de atuação adequadas aos vários cenários possíveis, de acordo com os recursos existentes.

1. Enquadramento

A SARS-CoV-2 é uma doença causada pela infeção pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2). A 11 de março de 2020, esta doença foi considerada uma pandemia pela Organização Mundial de Saúde. Na Região Autónoma dos Açores, as medidas de Saúde Pública Regional têm sido implementadas de acordo com as várias fases de preparação e de resposta a situações epidémicas, por forma a diminuir progressivamente a transmissão do vírus, prestar os cuidados de saúde adequados a todos os doentes e proteger a Saúde Pública Regional.

Com base na evidência científica atual, este vírus transmite-se principalmente através de:

- » **contacto direto:** disseminação de gotículas respiratórias, produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas;
- » **contacto indireto:** contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado com SARS-CoV-2 e, em seguida, com a boca, nariz ou olhos.

O quadro clínico apresenta sintomas que traduzem um quadro infeccioso respiratório moderado a grave. São sintomas da doença: tosse de novo ou agravamento do padrão habitual, febre (temperatura corporal $\geq 38,0^{\circ}\text{C}$) sem outra causa atribuível, dispneia / dificuldade respiratória sem outra causa atribuível, cefaleia de novo ou agravamento do padrão habitual, rinorreia sem outra causa atribuível, anosmia de início súbito e disgeusia ou ageusia de início súbito.

Os sintomas podem ser semelhantes ao de uma vulgar infeção gripal, mas é mais comum traduzirem uma infeção respiratória baixa, como é o caso de uma pneumonia.

O atual conhecimento sobre a transmissão do SARS-CoV-2 é suportado no conhecimento sobre os primeiros casos de COVID-19 e sobre outros coronavírus do mesmo subgénero. A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e ocorre durante uma exposição próxima a alguém com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas. O contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos), pode conduzir à transmissão da infeção.

III – PRINCÍPIOS ORIENTADORES

Considerando o grau de complexidade da atual pandemia, torna-se fundamental estabelecer princípios orientadores que norteiem, não só a elaboração deste documento, mas a sua implementação. Assim, apresentam-se os seguintes princípios orientadores:

- » Reduzir o risco de contaminação de todos os indivíduos que fazem parte da comunidade escolar;
- » Salvaguardar a vida dessas pessoas;
- » Assegurar a manutenção dos serviços essenciais ao funcionamento da Escola;
- » Envolver todas as entidades oficiais que possam colaborar e prestar auxílio num cenário de pandemia;
- » Envolver todas as entidades que direta ou indiretamente estão associadas à Escola;
- » Gerir a informação, interna e externa, de modo a que toda a comunidade receba informação clara e fidedigna.

1. COORDENAÇÃO E EQUIPA OPERATIVA

Segundo o disposto no documento de orientação emitido pela DRS, é fundamental que cada responsável assegure o cumprimento das suas funções. Como tal definimos a seguinte estrutura:

		NOME	CARGO	
				Coordenadora
ESCOLA SEDE	EQUIPA COORDENADORA	Lucília Leite Gonçalves	Presidente da Comissão Executiva Provisória	
		Ana Carolina Bretão	Vice-Presidente da Comissão Executiva Provisória	
		Nuno Ricardo Nascimento	Responsável de Instalações	
		Ana Margarida Marcos	Coordenadora do Gabinete de Saúde Escolar	
	EQUIPA OPERATIVA	Sandra Maria Martins	Assistente Técnica - Contabilidade	
		Bárbara Canto Arruda	Assistente Técnica - Contabilidade	
		Áurea Silveira	Assistente Técnica - ASE	
		Lucélia Sousa Canto	Assistente Técnica - ASE	
		Iria Sousa Veríssimo	Encarregada de Pessoal	
		Lígia Maria Bettencourt	Assistente Operacional	
		Lúcio Silva	Assistente Operacional – Portaria	
		Fátima Ponte	Assistente Operacional – Ensino Artístico	
	NÚCLEOS ESCOLARES	EQUIPA COORDENADORA	Ângela Maria Abreu	Coordenadora - EB1/JI Maximino Fernandes Rocha
			Maria Glória Silva	Coordenadora – EB1/JI de São Mateus da Calheta
Isabel Vaz Santos			Enc. de Estabelecimento – EB1/JI do Cantinho	
Fânia Ferreira			Coordenadora – EB1/JI de Pico da Urze	
Luísa Eduarda Rio			Coordenadora – EB1/JI de S. Bartolomeu de Regatos	
Carla Raimundo da Costa			Coordenadora – EB1/JI de Posto Santo	
Raquel Batista			Enc. de Estabelecimento – EB1/JI de Doze Ribeiras	
Maria Alexandra Gouveia			Enc. de Estabelecimento – EB1/JI de Cinco Ribeiras	
Ângela Pires			Coordenadora – EB1/JI de Santa Bárbara	
EQUIPA OPERATIVA		De acordo com os recursos, a Coordenadora / Enc. de Estabelecimento do Núcleo deve designar uma Assistente Operacional para coadjuvar a coordenação.		

2. CADEIA DE COMANDO/RESPONSABILIDADES

2.1. Responsabilidades do Coordenador

- a) Ativar o plano de ação;
- b) Definir a estratégia de atuação, em articulação com a Autoridade de Saúde Local;
- c) Coordenar a atuação global;
- d) Avaliar continuamente a situação, propor a ativação das diferentes fases do Plano e definir a duração temporal das mesmas, tendo como base as orientações do MS/DGS/DRS e Autoridade de Saúde Local;
- e) Informar/notificar a Direção Regional da Educação e DRS, do número de casos detetados;
- f) Obter e difundir informação atualizada;
- g) Gerir o processo de comunicação interna e externa;
- h) Rever, propor e implementar alterações ao Plano.

2.2. Responsabilidades da Equipa Operativa

- a) Articular com o coordenador todas as informações e procedimentos a adotar, de acordo com a situação;
- b) Receber e encaminhar os alunos e/ou funcionários sinalizados para a sala de isolamento (Sala Bengaleiro – Auditório António Dacosta);
Nota – Nas EB1/JIs a coordenadora/encarregada de estabelecimento deve designar uma sala para este efeito.
- c) Contactar os Pais / Encarregados de Educação, se aplicável;
- d) Aguardar que seja estabelecido, pelo Encarregado de Educação ou pelo próprio, o contacto com a Linha de Saúde Açores (808 24 60 24);
- e) Solicitar a higienização da sala de isolamento após a permanência de alunos ou funcionários com sintomas de COVID-19;
- f) Sensibilizar toda a comunidade escolar para a importância da desinfeção dos objetos e locais mais utilizados em situação de maior risco da Unidade Orgânica;
- g) Comunicar ao Coordenador do Plano, o número de casos sintomáticos/infeção de alunos/funcionários e as implicações nas atividades escolares;
- h) Articular com a Autoridade de Saúde Local (V. contactos no final do documento).

3. ATIVIDADES ESSENCIAIS E PRIORITÁRIAS

Constituem atividades essenciais e prioritárias aquelas que, em primeiro lugar, assegurem aos alunos as condições básicas de higiene, segurança e saúde dentro do espaço escolar e, em segundo lugar, permitam um adequado funcionamento das atividades curriculares, dentro das limitações impostas por uma situação de pandemia.

Assim sendo, é fundamental definir respostas em cada uma das estruturas nas quais se divide a organização da Escola:

SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Estes serviços integram 12 funcionários que desempenham um conjunto de funções bastante diversificado. Em caso de ausência de um funcionário, as tarefas devem ser asseguradas pelos restantes. Contudo, se se registar uma falha de vários funcionários poderá haver necessidade de assegurar, em articulação com a direção, alguns procedimentos administrativos a distância, com comunicação via telefone ou correio eletrónico.

HIGIENIZAÇÃO

Os serviços de limpeza asseguram as condições de higiene e saúde indispensáveis ao funcionamento da Escola. Considerando que a limpeza da Escola é assegurada pelos assistentes operacionais da escola, deverão ser tomadas medidas extra de higiene e limpeza.

Assim, para além das atividades diárias de higiene e limpeza das instalações da Escola, é igualmente prioritário assegurar:

- » O arejamento permanente de todas as salas de aula (as janelas das salas deverão ter sempre uma abertura que permita o seu arejamento e circulação de ar. Sempre que as salas se encontrem desocupadas, as janelas deverão estar completamente abertas);
- » A limpeza de todos os espaços e superfícies de trabalho, maçanetas das portas, material informático, dispositivos de acionamento manual como torneiras, bem como material didático manipulável de uso comum;
- » A supervisão e/ou reposição dos toalhetes nas casas de banho, sabonete líquido e das soluções de limpeza das mãos, à base de álcool, instaladas no espaço escolar;
- » O respeito pelos circuitos de circulação no interior da escola (circulação à direita);
- » O cumprimento do uso obrigatório de máscara (exceto crianças com idade inferior a 10 anos);
- » O cumprimento do distanciamento social, sempre que possível;

COZINHA/REFEIÇÕES

A confeção de alimentos é assegurada por uma empresa externa à Escola. A ausência e respetiva substituição de funcionários será da responsabilidade da referida empresa, estando esta obrigada aos procedimentos constantes do respetivo caderno de encargos.

O encerramento da escola é uma medida da responsabilidade da Autoridade de Saúde Local, após avaliação epidemiológica da situação. Em caso de encerramento, serão mantidas, sempre que possível, todas as atividades internas que permitam o rápido retorno à normalidade, como por exemplo a limpeza, a desinfeção e determinadas tarefas administrativas.

4. MEDIDAS DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES EM SITUAÇÃO DE CRISE

Tendo em conta os vários cenários possíveis, a escola envidará todos os esforços no sentido de manter o contacto com os alunos e assegurar a continuidade das tarefas/atividades escolares.

Em caso de necessidade, e de acordo com as orientações emanadas pela Direção Regional de Educação, poderá considerar-se o ensino a distância. Neste sentido a escola atuará em conformidade com as seguintes situações:

4.1. Ausência de Alunos

Perante a ausência de um ou mais alunos, é fundamental que a Escola apresente soluções que permitam a continuação do trabalho desenvolvido. Assim, deve ser considerado o trabalho autónomo do aluno, sendo as orientações para as atividades/tarefas escolares enviadas através do email oficial do aluno (ou dos Pais/Encarregados de Educação no caso dos alunos do 1.º ciclo), via Sistema de Gestão Escolar (SGE) ou, ainda, via Microsoft Teams. Sublinha-se a importância do acompanhamento destas tarefas pelos Pais/Encarregados de Educação.

4.2. Ausência dos Professores

Nesta situação, será importante a Escola criar mecanismos que permitam a continuação do trabalho dos alunos, mesmo sem a presença do professor. Aqui também será importante uma constante comunicação entre a escola e o professor. Nestas circunstâncias, os professores deverão comunicar à escola, preferencialmente por correio eletrónico, todas as atividades que os alunos deverão desenvolver ao longo do seu período de ausência.

5. MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLO DA SARS-CoV-2

As escolas e outros estabelecimentos de ensino têm um papel muito importante na prevenção da infeção por SARS-CoV-2, devido à possibilidade de contágio e rápida propagação da doença entre os seus alunos e profissionais.

Assim, será importante que a Escola estabeleça um conjunto de iniciativas que conduzam a uma sensibilização por parte de comunidade escolar, para esta problemática e desenvolva uma série de mecanismos que evitem a disseminação da doença.

5.1. Informação e Capacitação

Serão divulgados materiais informativos, disponibilizados pela DGS/DRS, para sensibilização de toda a comunidade. Estes materiais centram a sua temática nas rotinas de lavagem das mãos e nas regras de etiqueta respiratória e distanciamento social.

Serão ainda desenvolvidas atividades, em contexto de sala de aula, para a sensibilização dos alunos para a aquisição de bons hábitos de higiene e convivência social.

5.2. Medidas de Higiene do Ambiente

Dando cumprimento ao disposto nas Circulares Normativas das Autoridades de Saúde, foram instalados dispositivos de parede com doseadores de soluções de limpeza das mãos, à base de álcool nos pisos das salas de aula, à entrada da Escola, serviços administrativos, refeitório, bar, sala de alunos, biblioteca, reprografia, serviço de psicologia e orientação (SPO).

Devido à idade e às características dos alunos, nas salas de aula da Educação Pré-Escolar e do Programa Ocupacional foram disponibilizados doseadores de soluções de limpeza das mãos.

Os brinquedos e materiais de uso partilhado deverão ser higienizados, após cada utilização.

5.3. Sistema de Isolamento

O espaço designado como Sala Bengaleiro situado no Auditório António Dacosta, possui arejamento natural através de uma janela e está dotado de: um dispositivo portátil com solução de limpeza das mãos à base de álcool, máscaras, luvas, termómetro, dispositivo telefónico, contentor de resíduos, água e embalagens individuais de bolachas.

Sempre que algum aluno evidencie sinais e/ou sintomas clínicos e epidemiológicos, deverá ser imediatamente encaminhado para a sala de isolamento, até que a Linha de Saúde Açores (808 24 60 24) seja contactada e sejam indicados os procedimentos a seguir. Será igualmente contactado o respetivo encarregado de educação. A sala de isolamento será limpa, desinfetada e arejada após cada utilização.

5.4. Aula Presenciais, Acesso e Circulação no Recinto Escolar

O acesso ao recinto escolar será limitado no sentido de minimizar o número de contactos e assim ser diminuído o risco de contágio na população escolar.

5.5. Procedimento a Adotar numa Situação de «Caso Suspeito»

Segundo a Circular Normativa em vigor à data do presente plano, é considerado caso suspeito, todo o indivíduo que apresente pelo menos um dos seguintes critérios clínicos e um dos critérios epidemiológicos.

» **CRITÉRIOS CLÍNICOS:**

- a) Tosse de novo ou agravamento do padrão habitual;
- b) Febre (temperatura corporal $\geq 38,0^{\circ}\text{C}$) sem outra causa atribuível;
- c) Dispneia / dificuldade respiratória sem outra causa atribuível;
- d) Cefaleia (dor de cabeça) de novo ou agravamento do padrão habitual;
- e) Corrimento nasal sem outra causa atribuível;
- f) Perda do olfato de início súbito;
- g) Perda ou alteração do paladar de início súbito.

» **CRITÉRIOS EPIDEMIOLÓGICOS:**

- a) Contacto com um caso confirmado de COVID-19;
- b) Passageiros que viajaram, por via aérea ou por via marítima, e que sejam provenientes de zonas consideradas pela Organização Mundial de Saúde e pela Autoridade de Saúde Regional da RAA como sendo zonas de transmissão comunitária ativa.

NOTA:

A «definição de caso suspeito» poderá ser alterada/atualizada em função das orientações emanadas dela DRS e do nível de transmissibilidade aplicado à ilha Terceira. A integração desta no nível de transmissão comunitária implica a alteração da definição de «caso suspeito», passando a considerar-se apenas um dos critérios clínicos.

APÓS A IDENTIFICAÇÃO DE UM CASO SUSPEITO DEVERÃO CONSIDERAR-SE OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

1. Informar o Coordenador da Equipa, preferencialmente por via telefónica.

2. Certificar-se de que o indivíduo suspeito de infeção usa uma máscara cirúrgica, se a sua condição clínica o permitir. A máscara deverá ser colocada pelo próprio indivíduo ou, no caso de se tratar de uma criança, ser auxiliada pelo colaborador. Deve ser verificado se a máscara se encontra bem ajustada (ou seja: ajustamento da máscara à face, de modo a permitir a oclusão completa do nariz, boca e áreas laterais da face. Sempre que a máscara estiver húmida, deve ser substituída por outra.
3. Dirigir o indivíduo suspeito de infeção para a *sala de isolamento*, definida neste Plano de Contingência. Nas situações necessárias (ex. dificuldade de locomoção do indivíduo) deverá ser assegurada a assistência adequada até à área de isolamento. Sempre que possível deve ser mantida a distância de segurança (superior a 1 metro) do caso suspeito. O(s) colaborador(es) que acompanha(m)/presta(m) assistência ao indivíduo com sintomas, deve(m) colocar, momentos antes de se iniciar esta assistência, uma máscara cirúrgica e luvas descartáveis, que acrescem ao cumprimento das precauções básicas de controlo de infeção, bem como higienizar as mãos após contacto com o caso suspeito.
4. Contactar, aquando da chegada à área de isolamento, o encarregado de educação, de modo a informá-lo sobre o estado de saúde do menor e inquirir sobre possível contacto com algum caso suspeito ou confirmado de COVID-19. O encarregado de educação deve dirigir-se ao estabelecimento de educação e/ou ensino, preferencialmente em veículo próprio;
5. Na área de isolamento, o encarregado de educação, ou o próprio se for um adulto, contacta a **Linha de Saúde Açores (808 24 60 24)** e segue as indicações que lhe forem dadas. O responsável pelo estabelecimento de ensino ou o ponto focal pode realizar o contacto telefónico, se tiver autorização prévia do encarregado de educação.

Na sequência da **triagem telefónica**:

- i. Se o caso não for validado como suspeito de COVID-19 pela triagem telefónica, a pessoa segue o procedimento normal da escola, de acordo com o quadro clínico apresentado. Terminam os procedimentos constantes do Plano de Contingência para COVID-19.
- ii. Se o caso for considerado validado como suspeito de COVID-19 pela triagem telefónica deverão seguir-se as orientações dos profissionais da Linha de Saúde Açores e aguardar o contacto e orientação da Autoridade de Saúde Concelhia. O caso suspeito validado deve permanecer na área de isolamento, de forma a restringir, ao mínimo indispensável, o contacto deste indivíduo com outro(s). Devem-se evitar deslocações adicionais do caso suspeito validado nas instalações da Escola.
- iii. De acordo com a avaliação do risco, a Autoridade de Saúde Concelhia, informa o respetivo encarregado de educação, em caso de aluno menor, os contactos de alto e baixo risco e o estabelecimento de educação e/ou ensino sobre as medidas individuais e coletivas a implementar.

É ainda importante sublinhar que, qualquer pessoa que observe os sintomas referidos nos critérios clínicos e epidemiológicos, em algum aluno ou colaborador deve seguir os procedimentos descritos anteriormente.

Perante a validação do caso suspeito, será sempre da responsabilidade da Autoridade de Saúde Local a indicação do procedimento que a escola terá de adotar (encerramento da sala/turma, da unidade ou escola, ou outra).

6. PLANO DE COMUNICAÇÃO

Todos os contactos indispensáveis à execução deste plano, (Pais/Encarregados de Educação, colaboradores, fornecedores e outros parceiros) encontram-se no arquivo de contactos disponível na secretaria da escola e central telefónica.

Todas as medidas de prevenção e contenção da doença serão tomadas em estreita articulação com a Linha de Saúde Açores, a Direção Regional de Saúde, Unidade de Saúde Pública Local e Pais/Encarregados de Educação.

7. ELABORAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA

Este Plano estará disponível no Conselho Executivo, na pasta de documentos internos, nos serviços administrativos para consulta, no gabinete de saúde escolar e no *site* oficial da instituição.

Cabe a cada titular de grupo/titular de turma/diretor de turma/diretor de classe, divulgar e esclarecer aspetos relativos a este Plano de Contingência.

8. AVALIAÇÃO

Este Plano de Contingência será reavaliado e atualizado sempre que necessário. Todas as atualizações decorrentes das Circulares Normativas da DRS serão aplicadas, de acordo com o contexto e os recursos.

IV- CONTACTOS DA AUTORIDADE DE SAÚDE

Linha de Saúde Açores: 808 24 60 24

Delegação de Saúde de Angra do Heroísmo:

Telefone:295402950

Fax: 295218505

V- ENQUADRAMENTO LEGAL

Resolução do Conselho do Governo n.º 257/2021 de 10 de novembro de 2021;

Circular Normativa n.º DRSCNORM/2020/39I de 27 de agosto de 2021;

Circular Normativa n.º DRSCNORM/2021/17 de 9 de setembro de 2021;

Circular Normativa n.º DRSCNORM/2021/17A de 16 de setembro de 2021.

São Carlos, 30 de novembro de 2021

A Equipa Coordenadora